

REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório Nº 13/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM-SUL, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica intermunicipal, inscrito no CNPJ sob o nº 08.486.180/0001-75 e com sede na Rua Agenor Loli, nº 189, Bairro Corridas, CEP: 88.870-000, na cidade de Orleans, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Fernando Cruzetta, no uso de suas atribuições, na condição de ÓRGÃO GERENCIADOR, comunica aos interessados que realizará LICITAÇÃO COMPARTILHADA, na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA auxiliado pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do objeto abaixo indicado para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES desta licitação, observado as condições do edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições das Resoluções 99,100,101,102,103,104,105,106 e 109, todas do CISAM-SUL do ano de 2023, bem como da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

As propostas iniciais e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme data e horário:

TIPO: **Menor preço por LOTE**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **das 8:00 do dia 17/8/2026 até às 8:00 horas do dia 1/9/2026.**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Após a etapa de lances, na fase de Negociação, Os vencedores dos lotes, terão duas horas para anexar a documentação, juntamente com a proposta readequada.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir das 08:01 do dia 1/9/2026.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **após a abertura e julgamento das propostas no dia 1/9/2026.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”

Formalização de consultas/encaminhamentos:

LOCAL: Sede do CISAM-SUL

ENDEREÇO: Rua Agenor Loli, nº 189, Bairro Corridas, CEP: 88.870-000, na cidade de Orleans, Estado de Santa Catarina

Pregoeiro 1: Marcio José Bagio de Oliveira

Equipe de Apoio: Edson Spricigo, Agamenon de Oliveira Leandro

E-mail: cisam@cisam-sul.sc.gov.br

licitacao@cisam-sul.sc.gov.br

Telefone: (48) 3466-4261

1 DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para prestação de serviços e fornecimento de peças para bombas e moto bombas para os entes consorciados do CISAM-SUL, com entrega nas respectivas sedes, podendo ou não atingir a totalidade licitada, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital.

1.2 A necessidade da contratação decorre das demandas pelos entes consorciados e do Consórcio Cisam-Sul da intenção tem registro de preço.

1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações do anexo I deste objeto, descritas no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, com o Sistema de Compras da BETHA SISTEMAS, as especificações corretas são as do Anexo I deste edital.

1.4 A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do anexo I, facultando-se ao licitante a participação em lotes de seu interesse.

1.5 Critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.6 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses.

1.7 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

1.8 O contrato ou documento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.9 O CISAM-SUL é Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços desta licitação compartilhada.

2 DOS PARTICIPANTES

2.1 São Órgãos Participantes do presente processo licitatório o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL CISAM-SUL e os órgãos, autarquias e entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados conforme lista.

2.2 Municípios Consorciados:

Balneário Rincão, Cocal do Sul.

2.3 ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.3.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com o anexo 1.

2.3.2. As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.3.3. Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.3.4. Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

2.4 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.4.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

2.4.2. A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental - CISAM-SUL, por intermédio de (a) seu (ua) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Portal de Compras Públicas. (www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.4.3. O prazo de entrega dos materiais é de **30 dias** após o recebimento da autorização de fornecimento.

2.5 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.5.2. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

2.5.3. O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

3.3 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação ou empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.5 O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

3.6 Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração.

3.7 Não poderá participar da licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser comprovado mediante declaração.

4 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro 1, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1. coordenar o processo licitatório;

4.1.2. receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;

4.1.3. conduzir a sessão pública na internet;

4.1.4. verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

4.1.5. dirigir a etapa de lances;

4.1.6. verificar e julgar as condições de habilitação;

4.1.7. analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;

4.1.8. indicar o vencedor do certame;

4.1.9. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.10. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.1.11. encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e

4.1.12. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

4.1.13. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

4.1.14. O pregoeiro 2 (pregoeiro substituto) suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais, do pregoeiro 1, com as mesmas atribuições previstas neste item.

5 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

5.2 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

5.3 É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao CISAM-SUL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

6 PARTICIPAÇÃO

6.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.2 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

7 PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 O encaminhamento de proposta e os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

7.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas/modelos, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

7.3 O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

7.4 Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante.

7.5 O licitante deve enviar sua proposta comercial — informando individualmente o valor de cada item do lote — e os documentos de habilitação exigidos neste Edital **exclusivamente pelo sistema eletrônico. Prazo limite:** O envio deve ser concluído até a data e o horário especificados no preâmbulo deste Edital. **Encerramento:** A fase de recebimento de propostas será encerrada automaticamente pelo sistema no horário limite estipulado

7.6 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.7 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei.

7.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.9 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.10 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.11 Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo CISAM-SUL, e poderá ocorrer o complemento dos documentos de habilitação e regularidade fiscal após a fase de lances, se for declarado vencedor, no prazo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas.

7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.13 O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

7.14 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

7.15 Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

7.16 A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

8 ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 A partir do horário previsto no Edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3 Serão desclassificadas as propostas apresentadas que contenham itens sem especificação de marca/modelo (quando necessários).

8.4 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.5 Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

8.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

8.7 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.8 Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

8.9 Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

8.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.11 Fica a critério do pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

8.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.13 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9 MODO DE DISPUTA ABERTO

9.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.6 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.7 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.8 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.9 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.10 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.12 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, bem como complementação dos documentos de habilitação e regularidade fiscal, após a etapa de lances.

9.13 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

9.14 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

9.15 Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10 PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

10.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.2 O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro.

10.3 NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

10.3.1. o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;

10.3.2. suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;

10.3.3. nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;

10.3.4. O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

10.3.5. conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

10.3.6. conter discriminado o prazo de validade da Ata de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período;

10.3.7. conter discriminado o prazo de entrega dos itens de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da Autorização de Fornecimento exclusivamente emitida pelo Órgão COMPRADOR;

10.3.8. Especificação marca/modelo completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito no item 1.1, deste Edital;

10.3.9. Valor unitário e valor total com a quantidade estimada;

10.3.10. Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme modelo (ANEXO IX).

10.4 Serão desclassificadas as propostas com valor acima do preço estabelecido no item de acordo com o anexo I deste edital.

11 VALIDADE E GARANTIA

11.1 A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

12 DA HABILITAÇÃO

12.1 Para fins de habilitação no certame, os licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como quaisquer documentos conforme abaixo solicitados:

12.2 Da Regularidade Jurídica

12.2.1. Cópia do Contrato Social e alterações posteriores ou cópia da última alteração consolidada e das alterações subsequentes, registradas na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Firma Individual, o Registro Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;

12.2.2. Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na LC nº 123/06 e alterações posteriores. (ANEXO V)

12.3 Da Regularidade Fiscal E Trabalhista

12.3.1. Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica).

12.3.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

12.3.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

12.3.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

12.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.7. Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).(ANEXO VI)

12.4 Da Qualificação Econômico-financeira

12.4.1. Certidão Negativa de Pedidos de Falência e Concordata, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da sede da empresa, observando-se a consulta a todos eles, em caso de mais de um, e, expedida há menos de 90 (noventa) dias contados da data de abertura desta licitação.

12.4.2. A licitante que possua sede da empresa no estado de Santa Catarina deverá emitir a Certidão de Falência e Concordata através do endereço eletrônico: <https://esaj.tjsc.jus.br/>

12.5 Da qualificação Técnica

12.5.1. Para atender o Lote 01 e 02 - Prova de Registro e Regularidade da empresa proponente junto ao Conselho Regional de Engenharia – CREA/SC, dentro de seu prazo de validade. (Caso a proponente vencedora do certame seja sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do estado de Santa Catarina, no momento de assinatura do contrato).

12.5.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado com a Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado (CAT COM REGISTRO DE ATESTADO), devidamente registrado no conselho de classe competente. Tal atestado deve comprovar que a empresa e seu responsável técnico realizaram a manutenção eletromecânica de motobombas centrífugas submersíveis e horizontais de pelo menos uma das marcas Sulzer, KSB e SCHNEIDER com potência de até 60CV, pertinente e compatível com as Especificações Técnicas descritas no termo de referência. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado da emitente, datado, assinado, contendo preferencialmente as seguintes informações:

12.5.3. O cumprimento do prazo de execução;

12.5.4. Potência dos equipamentos;

12.5.5. Quantidades de equipamentos.

12.6 Comprovante de Assistente Técnico Autorizado de pelo menos uma marca das fabricantes Sulzer, KSB ou SCHNEIDER, através de certificado do próprio fabricante.

12.6.1. Declaração emitida pelo fabricante de treinamento em manutenção de motobombas com as mesmas características técnicas dos equipamentos correspondentes às especificações do Termo de Referência em anexo. A Licitante também deverá apresentar, pelo menos 2 (dois) técnicos, com vínculo empregatício, treinados pelo fabricante, para prestação de serviços de assistência técnica e manutenção de equipamentos.

12.6.2. Todos os profissionais elencados acima deverão comprovar vínculo trabalhista com a empresa contratada através de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou da Ficha Registro de Empregado ou ainda, através de contrato de prestação serviços.

12.6.3 Rebobinagem dos motores será obrigatório ser realizado em assistência técnica autorizada WEG, podendo a licitante subcontratar esse serviço, comprovado através de uma declaração da assistência técnica WEG que executa esse trabalho para a licitante.

12.7 Documentos Específicos

12.7.1. Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que até a presente data a mesma não esteja impedida ou suspensa de licitar e contratar ou declarada inidônea com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pode ser utilizado modelo do (ANEXO VIII.)

12.7.2. Declaração expressa da empresa licitante, sob penas da lei, que não está inserida no rol de impedidos de contratar com o Poder Público, podendo ser utilizado modelo do ANEXO VIII.

12.7.3. Apresentar dados da Empresa e Representante legal para a assinatura do Contrato: Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail, atualizados, bem como os dados do Representante Legal, nome, CPF, RG, função, telefone e e-mail e os dados Bancários: Banco, Agência, Conta e Nome, pode ser utilizado modelo do Anexo IX.

12.7.4. O vencedor do certame que não apresentar a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

12.7.5. A documentação será rubricada pelo Pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

12.7.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 Será de responsabilidade da licitante vencedora:

13.1.1. fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;

13.1.2. fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

13.1.3. prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;

13.1.4. responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;

13.1.5. enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;

13.1.6. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador.

13.1.7. acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

13.1.8. emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos. **13.2.** São responsabilidades exclusivas do Órgão Participante, após a emissão da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou celebração do respectivo contrato:

13.2. Será responsabilidade do Órgão Participante:

13.2.1. Emitir a Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou formalizar o instrumento contratual, quando cabível, assumindo integral responsabilidade pela contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

13.2.2. Receber, conferir, fiscalizar e atestar o fornecimento dos bens ou a execução dos serviços, designando gestor e fiscal do contrato, quando exigido pela legislação.

13.2.3. Efetuar os pagamentos diretamente à Contratada, observados os prazos estabelecidos no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

13.2.4. Processar eventuais pedidos de recebimento provisório e definitivo, glosas, notificações, aplicação de sanções relacionadas à execução contratual, reequilíbrio econômico-financeiro, alterações contratuais, prorrogações, rescisões e demais atos decorrentes da contratação realizada.

13.2.5. Manter interlocução direta com a Contratada durante toda a execução contratual, indicando os respectivos gestores e fiscais responsáveis.

13.2.6. Cumprir todas as obrigações previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, na Lei nº 14.133/2021 e na legislação correlata.

13.3. Da responsabilidade do Órgão Gerenciador

13.3.1. O Órgão Gerenciador atuará exclusivamente na condução do procedimento licitatório, gerenciamento da Ata de Registro de Preços e prática dos atos administrativos inerentes ao Sistema de Registro de Preços, não figurando como contratante dos fornecimentos decorrentes da Ata.

13.3.2. A emissão de Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho, contratos, recebimento dos objetos, fiscalização da execução, liquidação da despesa e pagamento são de responsabilidade exclusiva do respectivo Órgão Participante que efetivar a contratação.

13.3.3. O Órgão Gerenciador não responderá, solidária ou subsidiariamente, por obrigações financeiras, inadimplimentos, atrasos de pagamento, encargos, indenizações ou quaisquer obrigações decorrentes das contratações realizadas pelos Órgãos Participantes.

13.3.4. Eventuais cobranças judiciais ou administrativas relativas aos fornecimentos deverão ser dirigidas exclusivamente ao Órgão Participante responsável pela contratação, não cabendo qualquer responsabilidade ao Órgão Gerenciador.

13.3.5. A utilização da Ata de Registro de Preços pelo Órgão Participante implica a assunção integral das responsabilidades administrativas, orçamentárias, financeiras e contratuais decorrentes da contratação.

13.4. Da Competência do Órgão Gerenciador, dos Órgãos Participantes e da Responsabilidade pelas Contratações

13.4.1 As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas exclusivamente entre o fornecedor registrado e o respectivo Órgão Participante, que assumirá integral responsabilidade pelos atos de gestão e fiscalização contratual, pela emissão de empenhos, autorizações de fornecimento, recebimento do objeto, liquidação da despesa e pagamento, não cabendo ao Órgão Gerenciador qualquer responsabilidade solidária, subsidiária ou regressiva pelas obrigações assumidas pelos Órgãos Participantes.

14 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

14.1 A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

15 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

15.2 Serão admitidas as seguintes formas de Impugnação do Edital:

15.2.1. Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada no item 15.1; ou

15.2.2. Caberá ao Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, podendo ser auxiliado pela equipe técnica no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de conhecimento técnico ou especializado do (a) Pregoeiro (a).

15.2.3. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

16.1 As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio CISAM-SUL) e o Fornecedor, com manifestação dos Órgãos Participantes, serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período.

16.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

16.3 Os Órgãos Participantes, os Fornecedores e totais dos itens deste Edital estarão registrados em Ata de Registro de Preços Consolidada (ANEXO X).

16.4 O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (Órgão Gerenciador e manifestação do Órgão Participante conforme estimativa de consumo), no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio Público, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

16.5 As demais ocorrências de convocação do fornecedor para firmar ata de registro de preços, terão as mesmas condições do item 16.2, após notificação.

16.6 A ata de registro de preços deverá ser assinada por certificação digital.

16.7 O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

16.8 Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

16.9 Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

16.10 Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.11 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

16.12 A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Entes Consorciados, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

17.1 Os preços registrados não serão reajustados durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo em caso de prorrogação, podendo ser revisto na forma do item 19, deste Edital.

18 DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

18.1 Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

18.2 Recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

18.2.1. Julgamento das propostas;

18.2.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

18.2.3. Anulação ou revogação da licitação;

18.2.4. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

18.2.5. Pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.3 Quanto ao recurso apresentado com base nos itens 18.2.1 e 18.2.2, serão observadas as seguintes disposições:

18.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto nos itens 18.2.1 e 18.2.2, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

18.3.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

18.3.3. O recurso de que trata o item 18.3.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.3.4. O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

18.3.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.3.6. O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto da seguinte forma:

18.3.7. Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceito até às 23:59h da data limite estipulada pelo pregoeiro (a); ou

18.3.8. O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.3.9. Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório para o Presidente para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

19 DAS PENALIDADES

19.1 As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.2 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

19.3 Advertência;

19.4 Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio CISAM-SUL, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 03 (três) anos.

19.5 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

19.6 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

19.7 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

19.8 Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CISAM-SUL ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

19.9 Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.10 O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.11 A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.12 Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

20 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução CISAM-SUL e/ou outra que vier a substituir.

20.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

20.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

20.3.1. convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

20.3.2. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

20.3.3. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

20.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

20.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.4.4. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

21 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

21.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

21.1.2. não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

21.1.4. tiver presentes razões de interesse público;

21.1.5. sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

21.1.6. for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio CISAM-SUL ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

21.1.7. não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

21.2 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

21.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

21.3.1. por razão de interesse público; ou

21.3.2. a pedido do fornecedor.

22 DA DOTAÇÃO

22.1 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante, referente ao exercício de 2026 e seguintes.

22.2 O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

23 DO PAGAMENTO

23.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

23.2 O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

23.3 Deve-se destacar em nota fiscal a retenção de imposto de renda de acordo com Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços.

23.4 Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

23.5 Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

23.6 O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

23.7 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

23.8 Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital.

23.9 Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24 DA FISCALIZAÇÃO

24.1 A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pelo Município consorciado no momento do protocolo da intenção de registro de preço.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

25.2 A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que motivada, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25.3 A Empresa vencedora deverá declarar ao Órgão Gerenciador (ANEXO IX), o domicílio eletrônico(e-mail) o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preço e recebimento das autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

25.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

25.5 O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na Central Executiva do CISAM-SUL logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial: www.cisam-sul.sc.gov.br.

25.6 Detalhes não citados referentes ao fornecimento dos produtos, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

25.7 O PRESIDENTE do CISAM-SUL poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25.8 O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, devendo ser enviados ao pregoeiro, até três dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via portal indicado neste Edital, bem como excepcionalmente irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta- feira, das 08:00h às 11:45h e das 13:00h às 17:00h, através do telefone (48) 3466-4261 e e-mail cisam@cisam-sul.sc.gov.br.

25.9 Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários deverão ser manifestados através da plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

25.10 Consultas a respeito de dúvidas ou esclarecimentos solicitadas fora dos parâmetros descritos no item 24.8.1 (como, por exemplo, através de “e-mail”), não serão respondidas.

25.11 As previsões dos itens 25.8, e 25.9 dizem respeito às dúvidas e esclarecimentos, de maneira que eventuais inconformismos, discordâncias ou pedidos de reconsideração [dentre outros requerimentos] com relação a atos praticados nesta licitação deverão ser combatidos através de impugnação ou recurso, respeitando os procedimentos previstos neste edital.

25.12 Não cabe ao Portal de Compras Públicas ou ao CISAM-SUL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

25.13 O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio foram nomeados através da Resolução n. 184 de 2 de janeiro de 2025.

São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Quantitativos e Compradores;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV - Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação

ANEXO V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VI – Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos e Idoneidade;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de não impedimento de contratar com o Poder Público;

ANEXO IX - Modelo apresentação dos Dados da Empresa e Representante Legal;

ANEXO X – Minuta da Ata de Registro de Preços Consolidada;

Orleans/SC, 2 de agosto de 2026.

Fernando Cruzetta
PRESIDENTE – CISAM-SUL

ANEXO I

Processo de Compra Nº 33/2026

Processo Licitatório Nº 13/2026

QUADRO DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO DE QUANTIDADES

Lote 1 - Bombas Balneário Rincão	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	Unitário	Total
MOTOR WEG 200M 40,0CV 4P	1	REBOBINAGEM	3	UNITÁRIO	8.845,00	26.535,00
	2	TAMPA DEFLETORA	3	UNITÁRIO	1.182,95	3.548,85
	3	TAMPA TRASEIRA	3	UNITÁRIO	1.845,81	5.537,43
	4	TAMPA DIANTEIRA	3	UNITÁRIO	2.009,93	6.029,79
	5	VENTOINHA WEG	3	UNITÁRIO	169,38	508,14
	6	ROLAMENTO TRASEIRO	3	UNITÁRIO	476,19	1.428,57
	7	ROLAMENTO DIANTEIRO	3	UNITÁRIO	523,81	1.571,43
	8	JATEAMENTO	3	UNITÁRIO	464,29	1.392,87
	9	PINTURA	3	UNITÁRIO	1.000,00	3.000,00
	10	BALANCEAMENTO	3	UNITÁRIO	2.020,71	6.062,13
BOMBA KSB 125-250 NORMALIZADA	11	PARAFUSO ROTOR	4	UNITÁRIO	242,86	971,44
	12	ANEL DE DESGASTE 210X225X21	4	UNITÁRIO	714,29	2.857,16
	13	ROTOR MEGANORM 125-250	4	UNITÁRIO	3.580,95	14.323,80
	14	JOGO DE JUNTAS	4	UNITÁRIO	333,33	1.333,32
	15	ANEL DE DESGASTE 195X180X17	4	UNITÁRIO	476,19	1.904,76
	16	TAMPA DE PRESSÃO	4	UNITÁRIO	3.078,57	12.314,28
	17	CARGA DE GAXETA	4	UNITÁRIO	1.314,29	5.257,16
	18	KIT VEDAÇÃO METN 125-250	4	UNITÁRIO	2.780,95	11.123,80
	19	CORPO ESPIRAL	4	UNITÁRIO	16.402,38	65.609,52
	20	LUVA PROTETORA DO EIXO METN 125-250	4	UNITÁRIO	523,81	2.095,24
	21	SUPORTE MANCAL SUP A50 MEGANORM COMPLETO	4	UNITÁRIO	9.519,05	38.076,20

MOTOR WEG 315S/M175CV 4P	22	ROLAMENTO RAD ESFER 6310C3	8	UNITÁRIO	680,95	5.447,60
	23	RETENTOR SUP A50	4	UNITÁRIO	378,57	1.514,28
	24	TAMPA DO MANCAL	8	UNITÁRIO	609,52	4.876,16
	25	EIXO	4	UNITÁRIO	2.342,86	9.371,44
	26	REBOBINAGEM	3	UNITÁRIO	34.226,33	102.678,99
	27	TAMPA DEFLETORA	3	UNITÁRIO	7.621,43	22.864,29
	28	TAMPA TRASEIRA	3	UNITÁRIO	5.700,62	17.101,86
	29	TAMPA DIANTEIRA	3	UNITÁRIO	5.974,10	17.922,30
	30	VENTOINHA WEG	3	UNITÁRIO	428,19	1.284,57
	31	ROLAMENTO TRASEIRO	3	UNITÁRIO	1.142,86	3.428,58
	32	ROLAMENTO DIANTEIRO	3	UNITÁRIO	1.892,86	5.678,58
	33	JATEAMENTO	3	UNITÁRIO	1.428,57	4.285,71
	34	PINTURA	3	UNITÁRIO	2.000,00	6.000,00
	35	BALANCEAMENTO	3	UNITÁRIO	2.333,33	6.999,99
BOMBA IMBIL BEW 125/3	36	ANEL DE DESGASTE	6	UNITÁRIO	490,24	2.941,44
	37	APERTA GAXETAS	6	UNITÁRIO	378,57	2.271,42
	38	ANEL CENTRIFUGADOR	6	UNITÁRIO	815,05	4.890,30
	39	BUCHA DISTANCIADORA LADO PRESSÃO	3	UNITÁRIO	730,95	2.192,85
	40	BUCHA DISTANCIADORA LADO SUCÇÃO	3	UNITÁRIO	747,62	2.242,86
	41	BUCHA DE ESTÁGIO	6	UNITÁRIO	416,67	2.500,02
	42	CARCAÇA LADO PRESSÃO	3	UNITÁRIO	22.572,43	67.717,29
	43	CARCAÇA LADO SUCÇÃO	3	UNITÁRIO	16.694,52	50.083,56
	44	CORPO DE ESTÁGIO	3	UNITÁRIO	4.774,10	14.322,30
	45	DIFUSOR INTERMEDIÁRIO	3	UNITÁRIO	3.385,12	10.155,36
	46	DIFUSOR DE ÚLTIMO ESTÁGIO	3	UNITÁRIO	3.527,71	10.583,13
	47	EIXO DE SAE 1045	3	UNITÁRIO	4.433,33	13.299,99
	48	CARGA DE GAXETA	3	UNITÁRIO	228,57	685,71
	49	KIT JUNTAS E ORING'S	3	UNITÁRIO	230,95	692,85
	50	MANCAL LADO PRESSÃO	3	UNITÁRIO	4.294,05	12.882,15
	51	MANCAL LADO SUCÇÃO	3	UNITÁRIO	4.294,05	12.882,15
	52	ROTOR FERRO FUNDIDO 313mm	9	UNITÁRIO	3.444,14	30.997,26
	53	ROLAMENTOS DE ESFERA E ROLOS	3	UNITÁRIO	3.598,45	10.795,35
	54	TAMPA DO MANCAL LADO PRESSÃO	3	UNITÁRIO	900,00	2.700,00

MOTOR WEG 250S/M 100,0CV 4P	55	TAMPA DO MACAL LADO SUCÇÃO	3	UNITÁRIO	900,00	2.700,00
	56	REBOBINAGEM	2	UNITÁRIO	18.575,90	37.151,80
	57	TAMPA DEFLETORA	2	UNITÁRIO	3.300,43	6.600,86
	58	TAMPA TRASEIRA	2	UNITÁRIO	4.525,31	9.050,62
	59	TAMPA DIANTEIRA	2	UNITÁRIO	4.673,33	9.346,66
	60	VENTOINHA WEG	2	UNITÁRIO	391,67	783,34
	61	ROLAMENTO TRASEIRO	2	UNITÁRIO	702,38	1.404,76
	62	ROLAMENTO DIANTEIRO	2	UNITÁRIO	702,38	1.404,76
	63	JATEAMENTO	2	UNITÁRIO	680,95	1.361,90
	64	PINTURA	2	UNITÁRIO	2.000,00	4.000,00
BOMBA KSB 150-33 NORMALIZADA	65	BALANCEAMENTO	2	UNITÁRIO	2.333,33	4.666,66
	66	ANEL DE DESGASTE 220X200X15	6	UNITÁRIO	621,43	3.728,58
	67	ROTOR ETA 150-33	3	UNITÁRIO	3.116,67	9.350,01
	68	JOGO DE JUNTA ETA	3	UNITÁRIO	566,67	1.700,01
	69	TAMPA DE SUCÇÃO	3	UNITÁRIO	6.542,86	19.628,58
	70	GAXETA	3	UNITÁRIO	1.201,05	3.603,15
	71	KIT VEDAÇÃO GAXETA	3	UNITÁRIO	1.083,33	3.249,99
	72	LUVA PROTETORA DO EIXO	3	UNITÁRIO	421,43	1.264,29
	73	SUORTE MANCAL	3	UNITÁRIO	5.507,14	16.521,42
	74	ROLAMENTO	6	UNITÁRIO	1.366,67	8.200,02
MOTOR WEG W22 PLUS 50CV 2P	75	KIT RETENTOR MANCAL	3	UNITÁRIO	809,52	2.428,56
	76	TAMPA DO MANCAL	6	UNITÁRIO	833,33	4.999,98
	77	EIXO	3	UNITÁRIO	4.019,05	12.057,15
	78	REBOBINAGEM	3	UNITÁRIO	9.833,33	29.499,99
	79	TAMPA DEFLETORA	3	UNITÁRIO	1.261,90	3.785,70
	80	TAMPA TRASEIRA	3	UNITÁRIO	1.904,76	5.714,28
	81	TAMPA DIANTEIRA	3	UNITÁRIO	2.071,43	6.214,29
	82	VENTOINHA WEG	3	UNITÁRIO	214,29	642,87
	83	ROLAMENTO TRASEIRO	3	UNITÁRIO	589,14	1.767,42
	84	ROLAMENTO DIANTEIRO	3	UNITÁRIO	642,86	1.928,58
	85	JATEAMENTO	3	UNITÁRIO	464,29	1.392,87
	86	PINTURA	3	UNITÁRIO	1.000,00	3.000,00
	87	BALANCEAMENTO	3	UNITÁRIO	2.020,71	6.062,13

BOMBA KSB 100-65-200	88	PARAFUSO ROTOR	3	UNITÁRIO	238,10	714,30
	89	ANEL DE DESGASTE DO CORPO	3	UNITÁRIO	185,71	557,13
	90	ROTOR	3	UNITÁRIO	1.504,76	4.514,28
	91	JOGO DE JUNTAS	3	UNITÁRIO	309,52	928,56
	92	ANEL DE DESGASTE DA TAMPA	3	UNITÁRIO	195,24	585,72
	93	TAMPA DO CORPO KSB MEGANORM	3	UNITÁRIO	1.880,95	5.642,85
	94	GAXETA	3	UNITÁRIO	814,29	2.442,87
	95	KIT APERTA GAXETAS	3	UNITÁRIO	1.166,67	3.500,01
	96	CORPO ESPIRAL	3	UNITÁRIO	4.938,10	14.814,30
	97	LUVA PROTETORA EIXO	3	UNITÁRIO	519,05	1.557,15
	98	SUORTE DE MANCAL	3	UNITÁRIO	3.728,57	11.185,71
	99	ROLAMENTO 6310 C3	6	UNITÁRIO	680,95	4.085,70
	100	KIT RETENTOR	3	UNITÁRIO	154,76	464,28
	101	TAMPA DO MANCAL - LD BOMBA	3	UNITÁRIO	519,05	1.557,15
	102	TAMPA DO MANCAL - LD MOTOR	3	UNITÁRIO	519,05	1.557,15
SERVIÇOS	103	EIXO	3	UNITÁRIO	2.426,19	7.278,57
	104	MÃO DE OBRA DIURNA	500	HORAS	261,90	130.950,00
	105	MÃO DE OBRA NOTURNA	500	HORAS	619,05	309.525,00
	106	SERVIÇO DE USINAGEM DIURNO	200	HORAS	285,71	57.142,00
	107	SERVIÇO DE USINAGEM NOTURNO	200	HORAS	666,67	133.334,00
						1.593.319,19

Lote 2 - Motobombas Cocal do Sul					
ITEM	IMBIL - BOMBA INI 125-315	UNIDADE	QTDADE	Unitário	Total
1	ANEL CADEADO	UN	2	693,25	1.386,50
2	ANEL DE DESGASTE DA CARCAÇA	UN	2	556,82	1.113,64
3	BUCHA PROTETORA DO EIXO	UN	2	1.429,25	2.858,50
4	CARGA DE GAXETA	UN	2	82,55	165,10
5	JOGO DE JUNTAS	UN	2	84,91	169,82
6	JOGO DE RETENTORES	UN	2	118,40	236,80
7	JOGO DE ROLAMENTOS BOMBEADOR	UN	2	706,82	1.413,64
8	ROTOR	UN	2	4.195,73	8.391,46
9	ROLAMENTO (MOTOR) 6314 C3	UN	8	605,80	4.846,40

10	EIXO	UN	2	2.691,04	5.382,08
11	REBOBINAGEM 60,0CV 4P	SERVIÇO	2	13.842,59	27.685,18
12	REBOBINAGEM 75,0CV 4P	SERVIÇO	2	15.363,80	30.727,60
ITEM	IMBIL - BOMBA INI 150-200	UNIDADE	QTD		
13	ANEL CADEADO	UN	2	693,25	1.386,50
14	ANEL DE DESGASTE	UN	2	561,89	1.123,78
15	BUCHA PROTETORA DO EIXO	UN	2	1.429,25	2.858,50
16	CARGA DE GAXETA	UN	2	82,55	165,10
17	JOGO DE JUNTAS	UN	2	73,11	146,22
18	JOGO DE RETENTORES	UN	2	111,65	223,30
19	JOGO DE ROLAMENTOS BOMBEADOR	UN	2	706,79	1.413,58
20	ROTOR	UN	2	3.784,22	7.568,44
21	ROLAMENTO (MOTOR) 6309ZZ C3	UN	2	132,08	264,16
22	ROLAMENTO (MOTOR 6209ZZ C3	UN	2	106,13	212,26
23	EIXO	UN	2	2.691,04	5.382,08
24	REBOBINAGEM 20,0 CV 4P	SERVIÇO	2	4.215,09	8.430,18
ITEM	HERMETO - EHF125-40S H229	UNIDADE	QTD		
25	BUCHA DO EIXO	UN	4	1.781,88	7.127,52
26	ROLAMENTOS BOMBEADOR 6311 C3	UN	4	2.849,06	11.396,24
27	JOGO DE JUNTAS	UN	2	1.040,40	2.080,80
28	ANEL LANTERNA	UN	2	1.105,20	2.210,40
29	JOGO DE GAXETAS	UN	2	519,60	1.039,20
30	JOGO DE REDENTORES	UN	2	1.089,60	2.179,20
31	ROTOR	UN	2	12.577,20	25.154,40
32	EIXO	UN	2	5.715,60	11.431,20
33	ROLAMENTO (MOTOR) 6314 C3	UN	4	636,79	2.547,16
34	REBOBINAGEM 75,0CV 4P	SERVIÇO	2	15.363,80	30.727,60
ITEM	HERMETO - EHF100-20S H.2295	UNIDADE	QTD		
35	BUCHA DO EIXO	UN	4	1.728,00	6.912,00
36	ROLAMENTOS BOMBEADOR 6308ZZ C3	UN	4	1.113,60	4.454,40
37	JOGO DE JUNTAS	UN	2	1.040,00	2.080,00
38	ANEL LANTERNA	UN	2	742,80	1.485,60
39	JOGO DE GAXETAS	UN	2	520,27	1.040,54

40	ROTOR	UN	2	5.904,00	11.808,00
41	EIXO	UN	2	5.715,60	11.431,20
42	ROLAMENTO (MOTOR) 6308ZZ C3	UN	2	124,25	248,50
43	ROLAMENTO (MOTOR) 6207ZZ C3	UN	2	66,04	132,08
44	REBOBINAGEM 15,0CV 4P	SERVIÇO	2	3.060,28	6.120,56
ITEM	KSB - MEGANORM 50-250	UNIDADE	QTDADE		
45	ROLAMENTOS (BOMBEADOR) 6308 C3	UN	4	124,25	497,00
46	JODO DE JUNTA	UN	2	466,27	932,54
47	JOGO DE RETENTOR	UN	2	562,83	1.125,66
48	KIT VEDAÇÃO	UN	2	3.075,99	6.151,98
49	GAXETA	UN	2	1.197,78	2.395,56
50	ANEL DE DESGASTE	UN	2	462,26	924,52
51	LUVA PROTETORA DO EIXO	UN	2	926,37	1.852,74
52	ROTOR	UN	2	3.208,49	6.416,98
53	EIXO	UN	2	3.338,87	6.677,74
54	ROLAMENTO (MOTOR) 6314ZZ C3	UN	4	636,79	2.547,16
55	REBOBINAGEM 60,0CV 2P	SERVIÇO	2	14.378,92	28.757,84
ITEM	KSB - BOMBA MANCAL. M.O. 21174	UNIDADE	QTDADE		
56	ROLAMENTO (BOMBEADOR) 6308 C3	UN	4	124,25	497,00
57	JOGO DE JUNTA	UN	2	550,85	1.101,70
58	JOGO DE RETENTOR	UN	2	1.258,73	2.517,46
59	KIT VEDAÇÃO	UN	2	3.475,61	6.951,22
60	GAXETA	UN	2	3.753,77	7.507,54
61	JOGO DE ANEL DE DESGASTE	UN	2	900,99	1.801,98
62	ROTOR	UN	2	4.254,67	8.509,34
63	EIXO	UN	2	2.318,63	4.637,26
64	ROLAMENTO (MOTOR) 6311ZZ C3	UN	2	209,15	418,30
65	ROLAMENTO (MOTOR) 6211ZZ C3	UN	2	59,15	118,30
66	REBOBINAGEM 30,0CV 4P	SERVIÇO	2	6.661,39	13.322,78
ITEM	ADITADOR DE SULFATO / MOTORES VOGES	UNIDADE	QTDADE		
67	ROLAMENTO 6205ZZ C3	UN	4	36,18	144,72
68	ROLAMENTO 6204ZZ C3	UN	4	33,02	132,08
69	REBOBINAGEM 1,0CV 6P	SERVIÇO	4	1.052,10	4.208,40

ITEM	BOMBA LEÃO – MB SSI50-12 S600/030/380T	UNIDADE	QTDADE		
70	KIT MC AXIAL MT S600 3.5-35CV	UN	2	2.363,61	4.727,22
71	KIT TP MC SUP COMP. S600 SD 5 35CV	UN	2	1.557,15	3.114,30
72	KIT PRIMEIRO CORPO DO ESTÁGIO	UN	2	1.526,89	3.053,78
73	CP MT COMP. S600 30CV 38TR	UN	2	22.195,87	44.391,74
ITEM	SCHNEIDER - MB SUBMERSA 6", SÉRIE SUB 140, 30CV, 15 ESTÁGIOS, TRIFÁSICA, BOCAL DE RECALQUE 3", PRESSÃO MÁXIMA SEM VAZÃO (MCA) 257, DIÂMETRO DO ROTOR 106	UNIDADE	QTDADE		
74	EIXO	UN	2	1.800,00	3.600,00
75	ESTÁGIO COMPLETO	UN	2	1.050,00	2.100,00
76	INTERMEDIÁRIO	UN	2	2.100,00	4.200,00
77	BOCAL DE SAÍDA	UN	2	2.800,00	5.600,00
ITEM	SCHNEIDER - BC 92T 1C 3,0CV TRIF. 380V	UNIDADE	QTDADE		
78	SELO MECANICO 5/8" T21	UN	2	75,19	150,38
79	O RING	UN	2	63,99	127,98
80	ROTOR	UN	2	450,52	901,04
81	CARACOL	UN	1	614,67	614,67
82	ROLAMENTO (MOTOR) 6206 ZZC3	UN	2	61,32	122,64
83	ROLAMENTO (MOTOR) 6205 ZZC3	UN	2	36,18	72,36
84	REBOBINAGEM 3,0,0CV 2P	SERVIÇO	2	1.136,25	2.272,50
ITEM	SCHNEIDER - BC 92T 1B 1,5CV TRIF. 380V	UNIDADE	QTDADE		
85	SELO MECANICO 5/8" T21	UN	2	75,19	150,38
86	O RING	UN	2	63,99	127,98
87	ROTOR	UN	2	289,46	578,92
88	CARACOL	UN	1	614,67	614,67
89	ROLAMENTO (MOTOR) 6206 ZZC3	UN	2	61,32	122,64
90	ROLAMENTO (MOTOR) 6205 ZZC3	UN	2	36,18	72,36
91	REBOBINAGEM 1,5,0CV 2P	SERVIÇO	2	905,07	1.810,14
ITEM	SCHNEIDER -BC 21R 1.1/2" 5,0CV	UNIDADE	QTDADE		
92	BUCHA DO SELO	UN	2	340,57	681,14
93	SELO MECANICO 1.1/4" T21	UN	2	201,77	403,54
94	O'RING	UN	2	30,28	60,56

95	BUJÃO VEDAÇÃO ¼	UN	2	22,08	44,16
96	ROTOR	UN	2	339,93	679,86
97	CARACOL	UN	2	1.320,24	2.640,48
98	ROLAMENTO (MOTOR) 6206ZZ C3	UN	2	61,32	122,64
99	ROLAMENTO (MOTOR) 6205ZZ C3	UN	2	36,18	72,36
100	REBOBINAGEM 5,0CV 2P	SERVIÇO	2	1.547,78	3.095,56
ITEM	SCHNEIDER - BC 21R 2" 5,0CV	UNIDADE	QTD		
101	BUCHA DO SELO	UN	2	340,57	681,14
102	SELO MECANICO 1.1/4 T21	UN	2	201,77	403,54
103	O'RING	UN	2	30,28	60,56
104	ROTOR	UN	2	374,46	748,92
105	CARACOL	UN	2	1.498,40	2.996,80
106	ROLAMENTO (MOTOR) 6206ZZ C3	UN	2	61,32	122,64
107	ROLAMENTO (MOTOR) 6205ZZ C3	UN	2	36,18	72,36
108	REBOBINAGEM 5,0CV 2P	SERVIÇO	2	1.547,78	3.095,56
ITEM	SCHNEIDER - BC 22R 1B 5,0CV	UNIDADE	QTD		
109	BUCHA DO SELO	UN	2	340,57	681,14
110	SELO MECANICO 1.1/4 T21	UN	2	201,77	403,54
111	O'RING	UN	2	48,80	97,60
112	BUJÃO DE VEDAÇÃO	UN	2	22,08	44,16
113	ROTOR	UN	2	583,35	1.166,70
114	CARACOL	UN	2	1.357,52	2.715,04
115	ROLAMENTO (MOTOR) 6206ZZ C3	UN	2	61,32	122,64
116	ROLAMENTO (MOTOR) 6205ZZ C3	UN	2	36,18	72,36
117	REBOBINAGEM 5,0CV 2P	SERVIÇO	2	1.547,78	3.095,56
ITEM	SCHNEIDER - BC 22R 1.1/2" 7,5CV	UNIDADE	QTD		
118	BUCHA DO SELO	UN	2	340,57	681,14
119	SELO MECANICO 1.1/4 T21	UN	2	201,77	403,54
120	JOGO DE O'RING	UN	2	48,80	97,60
121	BUJÃO DE VEDAÇÃO	UN	2	22,08	44,16
122	ROTOR	UN	2	416,04	832,08
123	CARACOL	UN	2	4.420,35	8.840,70
124	ROLAMENTO (MOTOR) 6207ZZ C3	UN	2	66,04	132,08

125	ROLAMENTO (MOTOR) 6206ZZ C3	UN	2	61,32	122,64
126	REBOBINAGEM 7,5CV 2P	SERVIÇO	2	1.880,24	3.760,48
ITEM	SCHNEIDER - ME AL 1630 3,0CV TRIF 380V	UNIDADE	QTD		
127	SELO MECANICO 3/4 T21	UN	3	81,06	243,18
128	SELO MECANICO 5/8 T21	UN	3	71,23	213,69
129	KIT BUCHA DE DISTANCIA	UN	3	288,40	865,20
130	KIT O'RING	UN	3	66,51	199,53
131	ROTOR	UN	12	153,30	1.839,60
132	DIVISÃO	UN	3	315,66	946,98
133	EIXO	UN	3	731,72	2.195,16
134	ROLAMENTO (MOTOR) 6205ZZ C3	UN	3	36,18	108,54
135	ROLAMENTO (MOTOR) 6204ZZ C3	UN	3	33,02	99,06
136	REBOBINAGEM 3,0CV 2P	SERVIÇO	3	1.136,25	3.408,75
ITEM	SCHNEIDER - ME AL 1640V	UNIDADE	QTD		
137	SELO MECANICO 3/4 T21	UN	2	81,06	162,12
138	SELO MECANICO 5/8 T21	UN	2	71,23	142,46
139	KIT BUCHA DE DISTANCIA	UN	2	288,40	576,80
140	KIT O'RING	UN	2	66,51	133,02
141	ROTOR	UN	12	153,30	1.839,60
142	DIVISÃO	UN	12	315,66	3.787,92
143	EIXO	UN	2	731,72	1.463,44
144	ROLAMENTO (MOTOR) 6205ZZ C3	UN	2	36,18	72,36
145	ROLAMENTO (MOTOR) 6204ZZ C3	UN	2	33,02	66,04
146	REBOBINAGEM 4,0CV 2P	SERVIÇO	2	1.260,85	2.521,70
ITEM	SCHNEIDER - ME BR 2350	UNIDADE	QTD		
147	SELO MECANICO 3/4 T21 VITON	UN	2	219,17	438,34
148	SELO MECANICO 5/8 T21 VITON	UN	2	219,17	438,34
149	KIT BUCHA DE DISTANCIA	UN	2	326,98	653,96
150	KIT O'RING	UN	2	80,40	160,80
151	ROTOR	UN	6	398,58	2.391,48
152	DIVISÃO	UN	6	463,21	2.779,26
153	EIXO	UN	2	581,06	1.162,12
154	ROLAMENTO (MOTOT) 6206ZZ C3	UN	2	61,32	122,64

155	ROLAMENTO (MOTOR) 6205ZZ C3	UN	2	36,18	72,36
156	REBOBINAGEM 5,0CV	SERVIÇO	1	1.547,78	1.547,78
ITEM	SCHNEIDER - ME AL 25150	UNIDADE	QTD		
157	KIT COBRE	UN	3	200,02	600,06
158	BUJÃO VEDAÇÃO	UN	3	22,08	66,24
159	SELO MECANICO 3/4 T21	UN	3	81,06	243,18
160	SELO MECANICO 5/8 T21	UN	3	69,03	207,09
161	KIT O'RING	UN	3	78,92	236,76
162	KIT BUCHA DE DISTANCIA	UN	3	326,98	980,94
163	ROTOR	UN	15	313,92	4.708,80
164	DIVISAO	UN	15	463,21	6.948,15
165	EIXO	UN	3	744,17	2.232,51
166	ROLAMENTO (MOTOR) 6308ZZ C3	UN	3	124,25	372,75
167	ROLAMENTO (MOTOT) 6207ZZ C3	UN	3	66,04	198,12
168	REBOBINAGEM 15,0CV 2P	SERVIÇO	3	3.036,23	9.108,69
ITEM	BRAVA E 20 2,0CV TRIF. 380V	UNIDADE	QTD		
169	TAMPA ROLAMENTO	UN	3	25,24	75,72
170	ROLAMENTO 6303 C3	UN	3	97,83	293,49
171	ROLAMENTO 6304 C3	UN	3	127,36	382,08
172	SELO MECANICO	UN	3	338,40	1.015,20
173	ROTOR	UN	3	643,42	1.930,26
174	PLACA DE FUNDO	UN	3	546,93	1.640,79
175	CARACOL	UN	3	1.590,87	4.772,61
176	REBOBINAGEM 2,0CV 4P	SERVIÇO	3	992,64	2.977,92
ITEM	BRAVA E 30	UNIDADE	QTD		
177	TAMPA ROLAMENTO	UN	3	25,24	75,72
178	ROLAMENTO 6303 C3	UN	3	97,83	293,49
179	ROLAMENTO 6304 C3	UN	3	127,36	382,08
180	SELO MECANICO	UN	3	338,40	1.015,20
181	ROTOR	UN	3	643,42	1.930,26
182	PLACA DE FUNDO	UN	3	546,93	1.640,79
183	CARACOL	UN	3	1.590,87	4.772,61

184	REBOBINAGEM 3,0CV 4P	SERVIÇO	3	1.136,25	3.408,75
ITEM	SCHNEIDER - FIT 125-100-200F 20,0CV 4P 380V	UNIDADE	QTDADE		
185	KIT INTERMEDIÁRIO TAMPA DE PRESSÃO	UN	1	3.134,43	3.134,43
186	SELO MECÂNICO 1.3/4 T21	UN	1	393,87	393,87
187	KIT BUCHA SELO	UN	1	1.924,53	1.924,53
188	ROTOR FE	UN	1	1.922,17	1.922,17
189	KIT CARACOL	UN	1	7.903,30	7.903,30
190	ROLAMENTO (MOTOR) 6309ZZC3	UN	1	132,08	132,08
191	ROLAMENTO (MOTOR) 6209ZZC3	UN	1	106,13	106,13
192	REBOBINAGEM	SERVIÇO	1	4.214,62	4.214,62
ITEM	SCHNEIDER - FIT 150-125-400F 75,0CV RT 377 4V	UNIDADE	QTDADE		
193	INTERMEDIÁRIO	UN	1	3.327,83	3.327,83
194	ANEL DE DESGASTE	UN	1	221,70	221,70
195	SELO MECÂNICO 1.3/4 T21	UN	1	393,87	393,87
196	KIT BUCHA SELO	UN	1	1.827,88	1.827,88
197	BUCHA ESPAÇADORA	UN	1	188,68	188,68
198	ROTOR	UN	1	1.922,17	1.922,17
199	KIT CARACOL	UN	1	7.900,94	7.900,94
200	ROLAMENTO (MOTOR) 6314 C3	UN	1	636,79	636,79
201	REBOBINAGEM	SERVIÇO	1	15.363,80	15.363,80
202	Serviço de manutenção mecânica nos equipamentos, motobombas centrífugas submersíveis, centrífugas horizontais, centrífugas verticais, com participação de 01 técnico e 01 auxiliar e ferramentas necessárias para execução do serviço – diurno.	HORAS	500	241,00	120.500,00
203	Serviço de manutenção mecânica nos equipamentos, motobombas centrífugas submersíveis, centrífugas horizontais, centrífugas verticais, com participação de 01 técnico e 01 auxiliar e ferramentas necessárias para execução do serviço – noturno.	HORAS	500	364,22	182.110,00
					920.413,18

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Termo de Referência fundamentado no DFD nº. 11/2025 e seu Estudo Técnico.

1. OBJETO GERAL

Registro de Preços para futuras contratações de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de mão de obra especializada, peças e materiais necessários, destinados a bombas, motores e equipamentos diversos utilizados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Balneário Rincão/SC e Cocal do Sul/SC.

2. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

x	Registro de Preço	Termo Contratual	Outro
---	-------------------	------------------	-------

3. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

x	DFD	x	Matriz de risco	Projeto Básico
x	ETP		Memorial Descritivo	Projeto Executivo
x	Planilha orçamentária		Anteprojeto	Outros

4. NATUREZA DO OBJETO

x	Material de consumo		Equipamento/Material Permanente
	Serviço continuado	x	Serviço não continuado
	Obra		Serviço de engenharia

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O Samae deliberou pela escolha de contratar através de licitação empresa especializada e peças e equipamentos específicos relacionados aos já contidos na ETA, fundamentando sua decisão na eficiência e adequação desses itens às necessidades operacionais do SAMAE. A escolha da empresa e das peças e equipamentos se deu da seguinte forma: a empresa deve ser especializada no serviço de manutenção de equipamentos em estação de tratamento de água, todos os componentes a serem mantidos devem ser específicos aos contidos no sistema de tratamento de água em funcionamento. Essa decisão estratégica visa garantir o fornecimento de água potável, com qualidade exigida por lei, durabilidade e segurança do serviço prestado, otimizando os processos internos da autarquia. Alinhados aos padrões técnicos exigidos, esses materiais contribuirão para a melhoria da eficiência operacional e para a segurança nas atividades

diárias, assegurando que o SAMAE mantenha um ambiente de trabalho organizado e funcional, atendendo às expectativas da equipe e da comunidade.

6. Descrição itens e quantitativos

6.1. Tabela

Lote 1 - Bombas Balneário Rincão	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	Unitário	Total
MOTOR WEG 200M 40,0CV 4P	1	REBOBINAGEM	3	UNITÁRIO	8.845,00	26.535,00
	2	TAMPA DEFLETORA	3	UNITÁRIO	1.182,95	3.548,85
	3	TAMPA TRASEIRA	3	UNITÁRIO	1.845,81	5.537,43
	4	TAMPA DIANTEIRA	3	UNITÁRIO	2.009,93	6.029,79
	5	VENTOINHA WEG	3	UNITÁRIO	169,38	508,14
	6	ROLAMENTO TRASEIRO	3	UNITÁRIO	476,19	1.428,57
	7	ROLAMENTO DIANTEIRO	3	UNITÁRIO	523,81	1.571,43
	8	JATEAMENTO	3	UNITÁRIO	464,29	1.392,87
	9	PINTURA	3	UNITÁRIO	1.000,00	3.000,00
	10	BALANCEAMENTO	3	UNITÁRIO	2.020,71	6.062,13
BOMBA KSB 125-250 NORMALIZADA	11	PARAFUSO ROTOR	4	UNITÁRIO	242,86	971,44
	12	ANEL DE DESGASTE 210X225X21	4	UNITÁRIO	714,29	2.857,16
	13	ROTOR MEGANORM 125-250	4	UNITÁRIO	3.580,95	14.323,80
	14	JOGO DE JUNTAS	4	UNITÁRIO	333,33	1.333,32
	15	ANEL DE DESGASTE 195X180X17	4	UNITÁRIO	476,19	1.904,76
	16	TAMPA DE PRESSÃO	4	UNITÁRIO	3.078,57	12.314,28
	17	CARGA DE GAXETA	4	UNITÁRIO	1.314,29	5.257,16
	18	KIT VEDAÇÃO METN 125-250	4	UNITÁRIO	2.780,95	11.123,80
	19	CORPO ESPIRAL	4	UNITÁRIO	16.402,38	65.609,52
	20	LUVA PROTETORA DO EIXO METN 125-250	4	UNITÁRIO	523,81	2.095,24
	21	SUPPORTO MANCAL SUP A50 MEGANORM COMPLETO	4	UNITÁRIO	9.519,05	38.076,20
	22	ROLAMENTO RAD ESFER 6310C3	8	UNITÁRIO	680,95	5.447,60
	23	RETENTOR SUP A50	4	UNITÁRIO	378,57	1.514,28
	24	TAMPA DO MANCAL	8	UNITÁRIO	609,52	4.876,16
	25	EIXO	4	UNITÁRIO	2.342,86	9.371,44
MOTOR WEG 315S/M175CV 4P	26	REBOBINAGEM	3	UNITÁRIO	34.226,33	102.678,99
	27	TAMPA DEFLETORA	3	UNITÁRIO	7.621,43	22.864,29

	28	TAMPA TRASEIRA	3	UNITÁRIO	5.700,62	17.101,86
	29	TAMPA DIANTEIRA	3	UNITÁRIO	5.974,10	17.922,30
	30	VENTOINHA WEG	3	UNITÁRIO	428,19	1.284,57
	31	ROLAMENTO TRASEIRO	3	UNITÁRIO	1.142,86	3.428,58
	32	ROLAMENTO DIANTEIRO	3	UNITÁRIO	1.892,86	5.678,58
	33	JATEAMENTO	3	UNITÁRIO	1.428,57	4.285,71
	34	PINTURA	3	UNITÁRIO	2.000,00	6.000,00
	35	BALANCEAMENTO	3	UNITÁRIO	2.333,33	6.999,99
BOMBA IMBIL BEW 125/3	36	ANEL DE DESGASTE	6	UNITÁRIO	490,24	2.941,44
	37	APERTA GAXETAS	6	UNITÁRIO	378,57	2.271,42
	38	ANEL CENTRIFUGADOR	6	UNITÁRIO	815,05	4.890,30
	39	BUCHA DISTANCIADORA LADO PRESSÃO	3	UNITÁRIO	730,95	2.192,85
	40	BUCHA DISTANCIADORA LADO SUCÇÃO	3	UNITÁRIO	747,62	2.242,86
	41	BUCHA DE ESTÁGIO	6	UNITÁRIO	416,67	2.500,02
	42	CARCAÇA LADO PRESSÃO	3	UNITÁRIO	22.572,43	67.717,29
	43	CARCAÇA LADO SUCÇÃO	3	UNITÁRIO	16.694,52	50.083,56
	44	CORPO DE ESTÁGIO	3	UNITÁRIO	4.774,10	14.322,30
	45	DIFUSOR INTERMEDIÁRIO	3	UNITÁRIO	3.385,12	10.155,36
	46	DIFUSOR DE ÚLTIMO ESTÁGIO	3	UNITÁRIO	3.527,71	10.583,13
	47	EIXO DE SAE 1045	3	UNITÁRIO	4.433,33	13.299,99
	48	CARGA DE GAXETA	3	UNITÁRIO	228,57	685,71
	49	KIT JUNTAS E ORING'S	3	UNITÁRIO	230,95	692,85
	50	MANCAL LADO PRESSÃO	3	UNITÁRIO	4.294,05	12.882,15
	51	MANCAL LADO SUCÇÃO	3	UNITÁRIO	4.294,05	12.882,15
	52	ROTOR FERRO FUNDIDO 313mm	9	UNITÁRIO	3.444,14	30.997,26
	53	ROLAMENTOS DE ESFERA E ROLOS	3	UNITÁRIO	3.598,45	10.795,35
	54	TAMPA DO MANCAL LADO PRESSÃO	3	UNITÁRIO	900,00	2.700,00
	55	TAMPA DO MACAL LADO SUCÇÃO	3	UNITÁRIO	900,00	2.700,00
MOTOR WEG 250S/M 100,0CV 4P	56	REBOBINAGEM	2	UNITÁRIO	18.575,90	37.151,80
	57	TAMPA DEFLETORA	2	UNITÁRIO	3.300,43	6.600,86
	58	TAMPA TRASEIRA	2	UNITÁRIO	4.525,31	9.050,62

	59	TAMPA DIANTEIRA	2	UNITÁRIO	4.673,33	9.346,66
	60	VENTOINHA WEG	2	UNITÁRIO	391,67	783,34
	61	ROLAMENTO TRASEIRO	2	UNITÁRIO	702,38	1.404,76
	62	ROLAMENTO DIANTEIRO	2	UNITÁRIO	702,38	1.404,76
	63	JATEAMENTO	2	UNITÁRIO	680,95	1.361,90
	64	PINTURA	2	UNITÁRIO	2.000,00	4.000,00
	65	BALANCEAMENTO	2	UNITÁRIO	2.333,33	4.666,66
BOMBA KSB 150-33 NORMALIZADA	66	ANEL DE DESGASTE 220X200X15	6	UNITÁRIO	621,43	3.728,58
	67	ROTOR ETA 150-33	3	UNITÁRIO	3.116,67	9.350,01
	68	JOGO DE JUNTA ETA	3	UNITÁRIO	566,67	1.700,01
	69	TAMPA DE SUCÇÃO	3	UNITÁRIO	6.542,86	19.628,58
	70	GAXETA	3	UNITÁRIO	1.201,05	3.603,15
	71	KIT VEDAÇÃO GAXETA	3	UNITÁRIO	1.083,33	3.249,99
	72	LUVA PROTETORA DO EIXO	3	UNITÁRIO	421,43	1.264,29
	73	SUORTE MANCAL	3	UNITÁRIO	5.507,14	16.521,42
	74	ROLAMENTO	6	UNITÁRIO	1.366,67	8.200,02
	75	KIT RETENTOR MANCAL	3	UNITÁRIO	809,52	2.428,56
	76	TAMPA DO MANCAL	6	UNITÁRIO	833,33	4.999,98
	77	EIXO	3	UNITÁRIO	4.019,05	12.057,15
MOTOR WEG W22 PLUS 50CV 2P	78	REBOBINAGEM	3	UNITÁRIO	9.833,33	29.499,99
	79	TAMPA DEFLETORA	3	UNITÁRIO	1.261,90	3.785,70
	80	TAMPA TRASEIRA	3	UNITÁRIO	1.904,76	5.714,28
	81	TAMPA DIANTEIRA	3	UNITÁRIO	2.071,43	6.214,29
	82	VENTOINHA WEG	3	UNITÁRIO	214,29	642,87
	83	ROLAMENTO TRASEIRO	3	UNITÁRIO	589,14	1.767,42
	84	ROLAMENTO DIANTEIRO	3	UNITÁRIO	642,86	1.928,58
	85	JATEAMENTO	3	UNITÁRIO	464,29	1.392,87
	86	PINTURA	3	UNITÁRIO	1.000,00	3.000,00
	87	BALANCEAMENTO	3	UNITÁRIO	2.020,71	6.062,13
BOMBA KSB 100-65-200	88	PARAFUSO ROTOR	3	UNITÁRIO	238,10	714,30
	89	ANEL DE DESGASTE DO CORPO	3	UNITÁRIO	185,71	557,13

	90	ROTOR	3	UNITÁRIO	1.504,76	4.514,28
	91	JOGO DE JUNTAS	3	UNITÁRIO	309,52	928,56
	92	ANEL DE DESGASTE DA TAMPA	3	UNITÁRIO	195,24	585,72
	93	TAMPA DO CORPO KSB MEGANORM	3	UNITÁRIO	1.880,95	5.642,85
	94	GAXETA	3	UNITÁRIO	814,29	2.442,87
	95	KIT APERTA GAXETAS	3	UNITÁRIO	1.166,67	3.500,01
	96	CORPO ESPIRAL	3	UNITÁRIO	4.938,10	14.814,30
	97	LUVA PROTETORA EIXO	3	UNITÁRIO	519,05	1.557,15
	98	SUORTE DE MANCAL	3	UNITÁRIO	3.728,57	11.185,71
	99	ROLAMENTO 6310 C3	6	UNITÁRIO	680,95	4.085,70
	100	KIT RETENTOR	3	UNITÁRIO	154,76	464,28
	101	TAMPA DO MANCAL - LD BOMBA	3	UNITÁRIO	519,05	1.557,15
	102	TAMPA DO MANCAL - LD MOTOR	3	UNITÁRIO	519,05	1.557,15
	103	EIXO	3	UNITÁRIO	2.426,19	7.278,57
SERVIÇOS	104	MÃO DE OBRA DIURNA	500	HORAS	261,90	130.950,00
	105	MÃO DE OBRA NOTURNA	500	HORAS	619,05	309.525,00
	106	SERVIÇO DE USINAGEM DIURNO	200	HORAS	285,71	57.142,00
	107	SERVIÇO DE USINAGEM NOTURNO	200	HORAS	666,67	133.334,00
						1.593.319,19

Lote 2 Cocal do Sul				
Item	EQUIPAMENTOS IMBIL			
	BOMBA INI 125-315	QUANT		
1	ANEL CADEADO	2	693,25	1.386,50
2	ANEL DE DESGASTE DA CARCAÇA	2	556,82	1.113,64
3	BUCHA PROTETORA DO EIXO	2	1.429,25	2.858,50
4	CARGA DE GAXETA	2	82,55	165,10
5	JOGO DE JUNTAS	2	84,91	169,82
6	JOGO DE RETENTORES	2	118,40	236,80

7	JOGO DE ROLAMENTOS BOMBEADOR	2	706,82	1.413,64
8	ROTOR	2	4.195,73	8.391,46
9	ROLAMENTO (MOTOR) 6314 C3	8	605,80	4.846,40
10	EIXO	2	2.691,04	5.382,08
11	REBOBINAGEM 60,0CV 4P	2	13.842,59	27.685,18
12	REBOBINAGEM 75,0CV 4P	2	15.363,80	30.727,60
	BOMBA INI150-200	QUANT		
13	ANEL CADEADO	2	693,25	1.386,50
14	ANEL DE DESGASTE	2	561,89	1.123,78
15	BUCHA PROTETORA DO EIXO	2	1.429,25	2.858,50
16	CARGA DE GAXETA	2	82,55	165,10
17	JOGO DE JUNTAS	2	73,11	146,22
18	JOGO DE RETENTORES	2	111,65	223,30
19	JOGO DE ROLAMENTOS BOMBEADOR	2	706,79	1.413,58
20	ROTOR	2	3.784,22	7.568,44
21	ROLAMENTO (MOTOR) 6309ZZ C3	2	132,08	264,16
22	ROLAMENTO (MOTOR 6209ZZ C3	2	106,13	212,26
23	EIXO	2	2.691,04	5.382,08
24	REBOBINAGEM 20,0 CV 4P	2	4.215,09	8.430,18
	EQUIPAMENTOS HERMETO			
	EHF125-40S H229	QUANT		
25	BUCHA DO EIXO	4	1.781,88	7.127,52
26	ROLAMENTOS BOMBEADOR 6311 C3	4	2.849,06	11.396,24
27	JOGO DE JUNTAS	2	1.040,40	2.080,80
28	ANEL LANTERNA	2	1.105,20	2.210,40
29	JOGO DE GAXETAS	2	519,60	1.039,20
30	JOGO DE RETENTORES	2	1.089,60	2.179,20
31	ROTOR	2	12.577,20	25.154,40

32	EIXO	2	5.715,60	11.431,20
33	ROLAMENTO (MOTOR) 6314 C3	4	636,79	2.547,16
34	REBOBINAGEM 75,0CV 4P	2	15.363,80	30.727,60
	EHF100-20S H.2295	QUANT		
35	BUCHA DO EIXO	4	1.728,00	6.912,00
36	ROLAMENTOS BOMBEADOR 6308ZZ C3	4	1.113,60	4.454,40
37	JOGO DE JUNTAS	2	1.040,00	2.080,00
38	ANEL LANTERNA	2	742,80	1.485,60
39	JOGO DE GAXETAS	2	520,27	1.040,54
40	ROTOR	2	5.904,00	11.808,00
41	EIXO	2	5.715,60	11.431,20
42	ROLAMENTO (MOTOR) 6308ZZ C3	2	124,25	248,50
43	ROLAMENTO (MOTOR) 6207ZZ C3	2	66,04	132,08
44	REBOBINAGEM 15,0CV 4P	2	3.060,28	6.120,56
	EQUIPAMENTOS KSB MEGANORM 50-250	QUANT		
45	ROLAMENTOS (BOMBEADOR) 6308 C3	4	124,25	497,00
46	JOGO DE JUNTA	2	466,27	932,54
47	JOGO DE RETENTOR	2	562,83	1.125,66
48	KIT VEDAÇÃO	2	3.075,99	6.151,98
49	GAXETA	2	1.197,78	2.395,56
50	ANEL DE DESGASTE	2	462,26	924,52
51	LUVA PROTETORA DO EIXO	2	926,37	1.852,74
52	ROTOR	2	3.208,49	6.416,98
53	EIXO	2	3.338,87	6.677,74
54	ROLAMENTO (MOTOR) 6314ZZ C3	4	636,79	2.547,16
55	REBOBINAGEM 60,0CV 2P	2	14.378,92	28.757,84
	BOMBA MANCAL. M.O. 21174	QUANT		
56	ROLAMENTO (BOMBEADOR) 6308 C3	4	124,25	497,00

57	JOGO DE JUNTA	2	550,85	1.101,70
58	JOGO DE RETENTOR	2	1.258,73	2.517,46
59	KIT VEDAÇÃO	2	3.475,61	6.951,22
60	GAXETA	2	3.753,77	7.507,54
61	JOGO DE ANEL DE DESGASTE	2	900,99	1.801,98
62	ROTOR	2	4.254,67	8.509,34
63	EIXO	2	2.318,63	4.637,26
64	ROLAMENTO (MOTOR) 6311ZZ C3	2	209,15	418,30
65	ROLAMENTO (MOTOR) 6211ZZ C3	2	59,15	118,30
66	REBOBINAGEM 30,0CV 4P	2	6.661,39	13.322,78
	AGITADOR DE SULFATO MOTORES VOGES	QUANT		
67	ROLAMENTO 6205ZZ C3	4	36,18	144,72
68	ROLAMENTO 6204ZZ C3	4	33,02	132,08
69	REBOBINAGEM 1,0CV 6P	4	1.052,10	4.208,40
	BOMBA LEÃO MB SSI50-12 S600/030/380T	QUANT		
70	KIT MC AXIAL MT S600 3.5-35CV	2	2.363,61	4.727,22
71	KIT TP MC SUP COMP. S600 SD 5 35CV	2	1.557,15	3.114,30
72	KIT PRIMEIRO CORPO DO ESTÁGIO	2	1.526,89	3.053,78
73	CP MT COMP. S600 30CV 38TR	2	22.195,87	44.391,74
	EQUIPAMENTOS SCHNEIDER			
	MB SUBMERSA 6", SÉRIE SUB 140, 30CV, 15 ESTÁGIOS, TRIFÁSICA, BOCAL DE RECALQUE 3", PRESSÃO MÁXIMA SEM VAZÃO (MCA) 257, DIÂMETRO DO ROTOR 106	QUANT		
74	EIXO	2	1.800,00	3.600,00
75	ESTÁGIO COMPLETO	2	1.050,00	2.100,00
76	INTERMEDIÁRIO	2	2.100,00	4.200,00
77	BOCAL DE SAÍDA	2	2.800,00	5.600,00

	BC 92T 1C 3,0CV TRIF. 380V	QUANT		
78	SELO MECANICO 5/8" T21	2	75,19	150,38
79	O RING	2	63,99	127,98
80	ROTOR	2	450,52	901,04
81	CARACOL	1	614,67	614,67
82	ROLAMENTO (MOTOR) 6206 ZYC3	2	61,32	122,64
83	ROLAMENTO (MOTOR) 6205 ZYC3	2	36,18	72,36
84	REBOBINAGEM 3,0,0CV 2P	2	1.136,25	2.272,50
	BC 92T 1B 1,5CV TRIF. 380V	QUANT		
85	SELO MECANICO 5/8" T21	2	75,19	150,38
86	O RING	2	63,99	127,98
87	ROTOR	2	289,46	578,92
88	CARACOL	1	614,67	614,67
89	ROLAMENTO (MOTOR) 6206 ZYC3	2	61,32	122,64
90	ROLAMENTO (MOTOR) 6205 ZYC3	2	36,18	72,36
91	REBOBINAGEM 1,5,0CV 2P	2	905,07	1.810,14
	BC 21R 1.1/2" 5,0CV	QUANT		
92	BUCHA DO SELO	2	340,57	681,14
93	SELO MECANICO 1.1/4" T21	2	201,77	403,54
94	O'RING	2	30,28	60,56
95	BUJÃO VEDAÇÃO ¼	2	22,08	44,16
96	ROTOR	2	339,93	679,86
97	CARACOL	2	1.320,24	2.640,48
98	ROLAMENTO (MOTOR) 6206ZZ C3	2	61,32	122,64
99	ROLAMENTO (MOTOR) 6205ZZ C3	2	36,18	72,36
100	REBOBINAGEM 5,0CV 2P	2	1.547,78	3.095,56
	BC 21R 2" 5,0CV	QUANT		
101	BUCHA DO SELO	2	340,57	681,14

102	SELO MECANICO 1.1/4 T21	2	201,77	403,54
103	O’RING	2	30,28	60,56
104	ROTOR	2	374,46	748,92
105	CARACOL	2	1.498,40	2.996,80
106	ROLAMENTO (MOTOR) 6206ZZ C3	2	61,32	122,64
107	ROLAMENTO (MOTOR) 6205ZZ C3	2	36,18	72,36
108	REBOBINAGEM 5,0CV 2P	2	1.547,78	3.095,56
	BC 22R 1B 5,0CV	QUANT		
109	BUCHA DO SELO	2	340,57	681,14
110	SELO MECANICO 1.1/4 T21	2	201,77	403,54
111	O’RING	2	48,80	97,60
112	BUJÃO DE VEDAÇÃO	2	22,08	44,16
113	ROTOR	2	583,35	1.166,70
114	CARACOL	2	1.357,52	2.715,04
115	ROLAMENTO (MOTOR) 6206ZZ C3	2	61,32	122,64
116	ROLAMENTO (MOTOR) 6205ZZ C3	2	36,18	72,36
117	REBOBINAGEM 5,0CV 2P	2	1.547,78	3.095,56
	BC 22R 1.1/2" 7,5CV	QUANT		
118	BUCHA DO SELO	2	340,57	681,14
119	SELO MECANICO 1.1/4 T21	2	201,77	403,54
120	JOGO DE O’RING	2	48,80	97,60
121	BUJÃO DE VEDAÇÃO	2	22,08	44,16
122	ROTOR	2	416,04	832,08
123	CARACOL	2	4.420,35	8.840,70
124	ROLAMENTO (MOTOR) 6207ZZ C3	2	66,04	132,08
125	ROLAMENTO (MOTOR) 6206ZZ C3	2	61,32	122,64
126	REBOBINAGEM 7,5CV 2P	2	1.880,24	3.760,48
	ME AL 1630 3,0CV TRIF 380V	QUANT		

127	SELO MECANIVO 3/4 T21	3	81,06	243,18
128	SELO MECANICO 5/8 T21	3	71,23	213,69
129	KIT BUCHA DE DISTANCIA	3	288,40	865,20
130	KIT O'RING	3	66,51	199,53
131	ROTOR	12	153,30	1.839,60
132	DIVISÃO	3	315,66	946,98
133	EIXO	3	731,72	2.195,16
134	ROLAMENTO (MOTOR) 6205ZZ C3	3	36,18	108,54
135	ROLAMENTO (MOTOR) 6204ZZ C3	3	33,02	99,06
136	REBOBINAGEM 3,0CV 2P	3	1.136,25	3.408,75
	ME AL 1640V	QUANT		
137	SELO MECANIVO 3/4 T21	2	81,06	162,12
138	SELO MECANICO 5/8 T21	2	71,23	142,46
139	KIT BUCHA DE DISTANCIA	2	288,40	576,80
140	KIT O'RING	2	66,51	133,02
141	ROTOR	12	153,30	1.839,60
142	DIVISÃO	12	315,66	3.787,92
143	EIXO	2	731,72	1.463,44
144	ROLAMENTO (MOTOR) 6205ZZ C3	2	36,18	72,36
145	ROLAMENTO (MOTOR) 6204ZZ C3	2	33,02	66,04
146	REBOBINAGEM 4,0CV 2P	2	1.260,85	2.521,70
	ME BR 2350	QUANT		
147	SELO MECANICO 3/4 T21 VITON	2	219,17	438,34
148	SELO MECANICO 5/8 T21 VITON	2	219,17	438,34
149	KIT BUCHA DE DISTANCIA	2	326,98	653,96
150	KIT O'RING	2	80,40	160,80
151	ROTOR	6	398,58	2.391,48
152	DIVISÃO	6	463,21	2.779,26

153	EIXO	2	581,06	1.162,12
154	ROLAMENTO (MOTOT) 6206ZZ C3	2	61,32	122,64
155	ROLAMENTO (MOTOR) 6205ZZ C3	2	36,18	72,36
156	REBOBINAGEM 5,0CV	1	1.547,78	1.547,78
	ME AL 25150	QUANT		
157	KIT COBRE	3	200,02	600,06
158	BUJÃO VEDAÇÃO	3	22,08	66,24
159	SELO MECANICO 3/4 T21	3	81,06	243,18
160	SELO MECANICO 5/8 T21	3	69,03	207,09
161	KIT O'RING	3	78,92	236,76
162	KIT BUCHA DE DISTANCIA	3	326,98	980,94
163	ROTOR	15	313,92	4.708,80
164	DIVISAO	15	463,21	6.948,15
165	EIXO	3	744,17	2.232,51
166	ROLAMENTO (MOTOR) 6308ZZ C3	3	124,25	372,75
167	ROLAMENTO (MOTOT) 6207ZZ C3	3	66,04	198,12
168	REBOBINAGEM 15,0CV 2P	3	3.036,23	9.108,69
	BRAVA E 20 2,0CV TRIF 380V	QUANT		
169	TAMPA ROLAMENTO	3	25,24	75,72
170	ROLAMENTO 6303 C3	3	97,83	293,49
171	ROLAMENTO 6304 C3	3	127,36	382,08
172	SELO MECANICO	3	338,40	1.015,20
173	ROTOR	3	643,42	1.930,26
174	PLACA DE FUNDO	3	546,93	1.640,79
175	CARACOL	3	1.590,87	4.772,61
176	REBOBINAGEM 2,0CV 4P	3	992,64	2.977,92
	BRAVA E30	QUANT		
177	TAMPA ROLAMENTO	3	25,24	75,72

178	ROLAMENTO 6303 C3	3	97,83	293,49
179	ROLAMENTO 6304 C3	3	127,36	382,08
180	SELO MECANICO	3	338,40	1.015,20
181	ROTOR	3	643,42	1.930,26
182	PLACA DE FUNDO	3	546,93	1.640,79
183	CARACOL	3	1.590,87	4.772,61
184	REBOBINAGEM 3,0CV 4P	3	1.136,25	3.408,75
ITEM	SCHNEIDER - FIT 125-100-200F 20,0CV 4P 380V			
185	KIT INTERMEDIÁRIO TAMPA DE PRESSÃO	1	3.134,43	3.134,43
186	SELO MECÂNICO 1.3/4 T21	1	393,87	393,87
187	KIT BUCHA SELO	1	1.924,53	1.924,53
188	ROTOR FE	1	1.922,17	1.922,17
189	KIT CARACOL	1	7.903,30	7.903,30
190	ROLAMENTO (MOTOR) 6309ZZC3	1	132,08	132,08
191	ROLAMENTO (MOTOR) 6209ZZC3	1	106,13	106,13
192	REBOBINAGEM	1	4.214,62	4.214,62
	FIT 150-125-400F 75,0CV RT 377 4V			
193	INTERMEDIÁRIO	1	3.327,83	3.327,83
194	ANEL DE DESGASTE	1	221,70	221,70
195	SELO MECÂNICO 1.3/4 T21	1	393,87	393,87
196	KIT BUCHA SELO	1	1.827,88	1.827,88
197	BUCHA ESPAÇADORA	1	188,68	188,68
198	ROTOR	1	1.922,17	1.922,17
199	KIT CARACOL	1	7.900,94	7.900,94
200	ROLAMENTO (MOTOR) 6314 C3	1	636,79	636,79
201	REBOBINAGEM	1	15.363,80	15.363,80

202	Serviço de manutenção mecânica nos equipamentos, motobombas centrífugas submersíveis, centrífugas horizontais, centrífugas verticais, com participação de 01 técnico e 01 auxiliar e ferramentas necessárias para execução do serviço – diurno.	500	241,00	120.500,00
203	Serviço de manutenção mecânica nos equipamentos, motobombas centrífugas submersíveis, centrífugas horizontais, centrífugas verticais, com participação de 01 técnico e 01 auxiliar e ferramentas necessárias para execução do serviço – noturno.	500	364,22	182.110,00
				920.413,18

7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Capacitação Técnico-Operacional: Atestado, onde fique comprovado que a licitante (pessoa jurídica), tenha executado serviços compatíveis com objeto da licitação.
- b) Capacitação Técnico-Profissional - Atestado, devidamente registrado na entidade competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico, em nome de profissional(is) de nível superior legalmente habilitado(s) ou Tecnólogo, integrante(s) do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de serviços compatíveis com objeto da licitação.
- c) Certidão de Pessoa Jurídica do CREA/CAU, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação
- d) Certidão de registro de pessoa física no Conselho Profissional Competente (Engenheiro Mecânico, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.
- e) Comprovação de integrante do quadro permanente, onde fique demonstrado que o profissional que apresentou atestado para comprovação da capacidade técnico-profissional integra o quadro permanente da empresa licitante.
- e1) Será considerado integrante do quadro permanente da empresa licitante o profissional que for sócio, diretor, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa.
- e2) A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- sócio: contrato social e sua última alteração;
- diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- responsável técnico: certidão de registro de pessoa jurídica no conselho competente.

***Declaração emitida pelo fabricante de treinamento em manutenção de motobombas com as mesmas características técnicas dos equipamentos correspondentes às especificações do presente TR. A Licitante também deverá apresentar, pelo menos 2 (dois) técnicos treinados pelo fabricante, para prestação de serviços de assistência técnica e manutenção de equipamentos.**

***Todos os profissionais elencados acima deverão comprovar vínculo trabalhista com a empresa contratada através de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou da Ficha Registro de Empregado ou ainda, através de contrato de prestação serviços.**

- f) Sempre disponibilizar o contato do técnico executante do serviço.
- g) A contratada deverá retornar o chamado do contratante no prazo máximo de 02 (duas) horas.
- h) A contratada deverá se deslocar em no máximo 04 (quatro) horas para atender chamados que possam causar algum risco de desabastecimento porque o sistema de reservação é de apenas 4 horas.
- i) as peças devem ser originais novas e genuínas, acompanhados dos respectivos “Certificados de Garantia” do fabricante com o atestado ABIMAQ e nota fiscal dos fabricantes e/ou seu representante legal. Devido aos nossos equipamentos não aceitarem peças paralelas em razão da garantia do fabricante.
- j) **Rebobinagem dos motores será obrigatório ser realizado em assistência técnica autorizada WEG, podendo a licitante subcontratar esse serviço, comprovado através de uma declaração da assistência técnica WEG que executa esse trabalho para a licitante.**

8. LOCALIZAÇÃO

Levando em consideração a natureza do objeto a empresa vencedora da licitação deverá manter uma base de serviços no Município de Balneário Rincão ou estar localizada num raio de 60KM de distância da sede do SAMAE de Balneário Rincão e de Cocal do Sul. A contratada deverá garantir atendimento presencial no local indicado pelo órgão participante no prazo máximo de 4 (quatro) horas contadas da solicitação.

CONSIDERANDO que a licitação não trará restrição geográfica pura, e sim condicionando que os serviços sejam prestados no raio de 60km para atender à rápida demanda do SAMAE, podendo se comprometer inclusive em realiza-las na sede do próprio SAMAE.

CONSIDERANDO a natureza do serviço licitado que se trata de necessidade imediata do SAMAE, que não pode ficar a aguardar indefinidamente o fornecedor atendê-la.

CONSIDERANDO que a realização de serviços numa distância superior a 60km, p. ex., poderia prejudicar a continuidade da prestação de serviços essenciais, não raro urgentes, que são de indiscutível interesse

público. Ademais, quando se trata de manutenção de equipamentos ligados ao fornecimento de água a população pertencente à Administração Pública e que, parados, impedem a realização de serviços essenciais à saúde, tal reparo tem de ocorrer da maneira mais ágil possível.

CONSIDERANDO que a limitação geográfica que se está a questionar atende de imediato e, ao mesmo tempo, de forma razoável, sem violar o caráter competitivo do certame.

CONSIDERANDO que não se está a restringir os interessados na licitação, mas sim que os serviços ocorram com determinada proximidade que não afete a prestação dos serviços públicos à coletividade do município de Balneario Rincão.

CONSIDERANDO que a restrição quanto à localização da vencedora, imposta para atender a contento a Administração Pública, é medida que vai ao encontro do binômio custo-benefício, que, por sua vez, se coaduna com o princípio da economicidade e que inclusive outros órgãos públicos têm inserido a exigência de distância de localização máxima em seus editais, como medida pertinente e relevante para selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, posicionamento que encontra resguardo nos Tribunais de Conta dos Estados de todo país em caso de relevância técnica, o que é o caso.

Nesse sentido, verifica-se que o critério de distância máxima entre a localização do órgão licitante e a da empresa participante pode ser utilizado, desde que devidamente justificado e que sua opção seja a mais indicada ao alcance do objetivo almejado, assegure a seleção da proposta mais vantajosa, não ocasione restrições desnecessárias ao caráter competitivo do certame, bem como não contrarie os princípios constitucionais aplicáveis.

As exigências da Municipalidade refletem a preocupação da Administração em fixar requisitos que minimizem o risco de contratar pessoa jurídica que, posteriormente, venha a se demonstrar inapta ao cumprimento do objeto. O princípio da economicidade é um dos basilares da administração pública e deve ser levado em consideração. Mais ágil e barato, logicamente, é termos um prestador de serviços para o objeto do edital em tela, o mais próximo possível, de forma que a sua apresentação não representa, de forma alguma, ferimento a qualquer princípio que norteia o processo licitatório.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo de execução/entrega:

Até 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da AF.

Local de execução/entrega:

A combinar;

Frequência e periodicidade da execução/entrega:

A combinar;

Prazo para reposição do objeto em caso de irregularidade:

02 (dois) dias.

Prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços:

12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da lei.

Garantia e/ou condições de manutenção e assistência técnica:

A garantia de qualidade do produto é uma promessa jurídica de eficácia consistente. Além disso, a empresa se compromete legalmente a prestar assistência para a conservação adequada do produto. Este enfoque estabelece bases jurídicas sólidas, garantindo a eficácia do produto e delineando as responsabilidades contratuais da empresa ao longo de seu ciclo de vida.

Condições de pagamento e/ou medição:

Até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

Obrigações da contratada:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- ✓ Executar o objeto de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem como no edital e seus anexos;
 - ✓ Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
 - ✓ Manter durante a vigência da ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
 - ✓ Executar o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;
 - ✓ Executar o objeto dentro dos padrões exigidos na ata e no edital de licitação e seus anexos.
- Previsão de reajuste e revisão de preços:
- Conforme estabelecido na Ata de registro de Preços;

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização seguirá o modelo pré-definido definido por cada ente consorciado. o comunicar a Autoridade Competente quando convir.

11. FORMA JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Modalidade de Licitação:

Registro de Preços;

Tipo de objeto:

Comum;

Empreitada:

Não se aplica;

Critério de julgamento:

Menor preço;

Forma de julgamento:

Menor preço por lote;

Modo de disputa:

Aberto.

Intervalo de lances:

Valor 10,00

Orleans/SC, 11 de agosto de 2026.

FERNANDO CRUZETTA
CISAM-SUL

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

– IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

– PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário, por lote e valor global. PROPOSTA FINAL: R\$ (Por extenso)

– CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em
____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre
plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar
tal ressalva.

____<CIDADE>(UF), < DATA> _____

Assinatura do representante da empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____(microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

Assinatura do Representante da empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

_____, inscrito no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF nº_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____<CIDADE>(UF), < DATA> _____

Diretor ou representante legal CPF nº:

ANEXO VII

Processo de Compra Nº 33/2026

Processo Licitatório Nº 13/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E INIDONEIDADE

Ao Cisam-Sul

Referente ao Pregão Eletrônico Nº -----

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob penas da lei, que até a presente data a mesma não esteja impedida ou suspensa de licitar e contratar ou declarada inidônea com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Local e data.

(nome e assinatura do responsável legal)

Carimbo da empresa

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

Ao Cisam-Sul

Referente ao Pregão Eletrônico Nº -----

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob penas da Lei, que não está inserida no rol de impedidos de contratar com o Poder Público.

Local e data.

(nome e assinatura do responsável legal)

Carimbo da empresa

ANEXO IX

DADOS DA EMPRESA E REPRESENTANTE LEGAL

Ao Cisam-Sul
Referente ao Pregão Eletrônico N° -----

Objeto: -----

1. Dados da Empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

n:

Bairro:

Município:

UF:

CEP:

Telefone:

E-mail:

2. Identificação do Representante Legal para assinatura do contrato:

Nome:

CPF:

RG:

Função:

Telefone:

Email:

3. Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta:

Nome:

Declaro que os dados informados acima estão atualizados.

Local e data.

(nome e assinatura do responsável legal)

(Carimbo da empresa)

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM-SUL, Consórcio Público, constituído na forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica intermunicipal, inscrito no CNPJ sob o nº 08.486.180/0001-75 e com sede na Rua Agenor Loli, nº 189, Bairro Corridas, CEP: 88.870-000, na cidade de Orleans, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Fernando Cruzetta, no uso de suas atribuições, na condição de ÓRGÃO GERENCIADOR, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, os órgãos ou entidade cooperadas, mediante convênio aprovado por lei, doravante denominados ENTES PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar os Preços das empresas pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução nº 186, de 21 de setembro de 2022, Resolução nº 0209, de 31 de outubro de 2022, Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

25.14 1.1 – A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para prestação de serviços e fornecimento de peças para bombas e moto bombas para os entes consorciados do CISAM-SUL, com entrega nas respectivas sedes, podendo ou não atingir a totalidade licitada, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da clausula décima sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela do anexo 1.

2.2 As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.3 Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.3 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.2 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.3 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.4 Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.5 O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.6 Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.

3.7 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.8 Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.9 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

3.10 A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta Ata, exceto quando da participação em consórcio de empresas.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula oitava, desta ata.

Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.

fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta; prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;

responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;

enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;

manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador.

acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

5.2 – Será de responsabilidade do Órgão Participante:

Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;

Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;

Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;

Demais disposições contidas nesta ata e na lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

advertência;

impedimento de licitar e contratar com o Consórcio CISAM-SUL, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 03 (três) anos.

Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CISAM-SUL ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nas Resoluções do CISAM-SUL ou outra que vier a substituir.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.5 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- tiver presentes razões de interesse público;

- sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
 - for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio CISAM-SUL ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
 - não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
- 9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- por razão de interesse público; ou
 - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico 33/2026, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 13/2026, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio CISAM-SUL, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da emissão.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.3 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.4 – A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (CISAM-SUL) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (CISAM-SUL) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 - As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

14.2 - O FORNECEDOR declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

14.3 - Na hipótese de o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vir a compartilhar Dados Pessoais com o FORNECEDOR/Operador, o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com o FORNECEDOR/Operador, bem como qualquer Tratamento realizado pelo FORNECEDOR/Operador em nome do o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável (“Usos Permitidos”), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona (“Titular”).

14.3.1 - Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do Órgão Participante/Controlador, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

14.4 - As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a

vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 14.2 deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, as partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

14.5 - O FORNECEDOR/Operador não poderá ser punido e não será responsabilizado pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, o FORNECEDOR/Operador se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

14.6 - O FORNECEDOR/Operador garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

14.7 - O FORNECEDOR/Operador notificará o Órgão Participante/Controlador, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais do Órgão Participante/Controlador. A notificação deverá fornecer ao Órgão Participante/Gerenciador/Controlador informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

14.8 - O FORNECEDOR/Operador deve cooperar com o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pelo Órgão Participante/Gerenciador/Controlador para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

14.9 - Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas.

14.10 - Caso o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador venha a ser demandado, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pelo FORNECEDOR/Operador e/ou Afiliados, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, o FORNECEDOR/Operador deverá envidar os melhores esforços para excluir o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando aos honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1 - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico

financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
..	..	..	..	..		..

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

17.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total
..	..	..
Total Global (R\$)		

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

19.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.